

A EFETIVIDADE DAS LEIS DE PROTEÇÃO ANIMAL NO BRASIL: UMA ANÁLISE DA APLICABILIDADE E LIMITAÇÕES NA REPRESSÃO AOS MAUS-TRATOS

LEANDRO, T. L.C.¹; TIZZO, L.G. ²

Palavras-chave: Direito Animal. Maus-Tratos. Legislação.

¹Taynara Lopes Cruz Leandro. Acadêmica do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade de Apucarana – FAP. Apucarana – Pr. 2025.

²Luiz Gustavo Tizzo. Orientador da pesquisa. Docente do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade de Apucarana – FAP. Apucarana – Pr. 2025.

INTRODUÇÃO

A discussão sobre os direitos dos animais e sua proteção legal tem ganhado cada vez mais espaço na sociedade brasileira. Essa mudança reflete uma maior sensibilidade ética e moral em relação ao bem-estar animal, impulsionada tanto por movimentos sociais quanto pela atuação de organizações não governamentais e por avanços legislativos. No entanto, apesar da existência de leis que visam coibir a prática de maus-tratos, como a Lei nº 9.605/1998 (Brasil, 1998) e a Lei nº 14.064/2020 (Brasil, 2020), a efetividade dessas normas ainda é alvo de questionamentos. A persistência de casos de violência, negligência e abandono de animais revela um descompasso entre o que prevê a legislação e a realidade enfrentada diariamente.

Neste diapasão, fatores socioculturais e a permanência de uma visão antropocêntrica dificultam o combate aos maus-tratos, contribuindo para a naturalização da violência contra os animais (Melo; Rodrigues, 2019). Ademais, a problemática se torna ainda mais relevante quando se observa que, embora a legislação brasileira represente um avanço em termos de reconhecimento da proteção animal, sua aplicação prática encontra entraves na fiscalização, na efetividade das sanções e na conscientização social.

Outrossim, torna-se necessário investigar não apenas a evolução histórica da tutela jurídica animal, mas também os limites e desafios da sua concretização. A relevância acadêmica e social deste estudo reside justamente na possibilidade de oferecer uma reflexão crítica acerca da distância entre a previsão normativa e a realidade cotidiana, contribuindo para o debate sobre a efetividade das políticas públicas e para a construção de uma cultura jurídica mais sensível ao bem-estar animal.

OBJETIVO

Analisar a efetividade das legislações brasileiras de proteção animal, destacando suas potencialidades e limitações na repressão aos maus-tratos. Para tanto, investiga-se a evolução histórica da tutela animal, os princípios norteadores do Direito Animal, o conceito jurídico de animal e a fundamentação constitucional que garante sua proteção (Brasil, 1988). Examina-se, ainda, a aplicação prática das normas, em especial a Lei de Crimes Ambientais e a Lei Sansão, apontando avanços e desafios a serem superados.

MÉTODO

O trabalho foi desenvolvido a partir de uma pesquisa de caráter exploratório e qualitativo, uma vez que buscou analisar criticamente a efetividade da legislação brasileira de proteção animal e sua aplicação prática. O delineamento metodológico fundamentou-se na pesquisa bibliográfica e documental, abrangendo a análise da legislação vigente, da jurisprudência, de doutrinas nacionais e de estudos acadêmicos já produzidos sobre a temática.

As fontes utilizadas incluíram a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), a Lei nº 14.064/2020 (Lei Sansão), além de projetos legislativos em tramitação que visam alterar o status jurídico dos animais no ordenamento brasileiro. Imperioso destacar que foram examinadas decisões relevantes do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ), bem como entendimentos jurisprudenciais de tribunais estaduais, a fim de identificar a interpretação judicial sobre a proteção animal.

RESULTADOS

O estudo identificou que a legislação brasileira de proteção animal, especialmente a Lei nº 9.605/1998 e a Lei nº 14.064/2020, trouxe avanços significativos no combate aos maus-tratos, ao tipificar condutas criminosas e agravar penas para casos envolvendo cães e gatos (Costa, 2024). Contudo, verificou-se que a aplicação prática ainda é limitada pela falta de fiscalização, carência de recursos públicos e pela morosidade judicial (Lima, 2018).

Ademais, fora constatado que a jurisprudência brasileira tem evoluído, com decisões do Supremo Tribunal Federal reconhecendo a senciência animal e a necessidade de vedação à crueldade. Outro resultado relevante foi a constatação de que aspectos socioculturais mantêm práticas violentas naturalizadas, devido a uma visão antropocêntrica (Melo; Rodrigues, 2019).

Outrossim, o direito comparado mostrou que países como Alemanha, França e Portugal já reconhecem juridicamente os animais como seres sencientes, apontando caminhos para futuras reformas no Brasil (Fragoso, 2018). A pesquisa ainda evidenciou o papel essencial de ONGs, Ministério Público e sociedade civil na efetividade da proteção, principalmente por meio de denúncias, educação e promoção da guarda

responsável (Leite, 2019).

CONCLUSÃO

A análise permitiu concluir que, embora o Brasil possua um arcabouço legislativo relevante para a proteção animal, ainda há um distanciamento entre norma e realidade. A efetividade das leis não depende apenas da previsão legal, mas de sua aplicação eficiente e da implementação de políticas públicas integradas (Ataíde Júnior, 2020).

Imperioso salientar a observação de que a superação dos obstáculos passa necessariamente pela mudança cultural que reconheça os animais como seres sencientes e pela consolidação de uma visão não. Assim, a repressão efetiva aos maus-tratos requer uma atuação conjunta entre Estado e sociedade civil, com fortalecimento dos mecanismos de fiscalização, conscientização social e valorização da dignidade animal (Regis; Costa, 2022).

Portanto, conclui-se que a proteção integral dos animais somente será alcançada quando o rigor jurídico for acompanhado de transformação ética e cultural, garantindo que a legislação cumpra seu papel de forma plena e eficaz.

REFERÊNCIAS

ATAÍDE JÚNIOR, A. **Direito Animal: fundamentos e princípios**. 2. ed. Salvador: JusPodivm, 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. **Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente**. Diário Oficial da União, Brasília, 1998.

BRASIL. Lei nº 14.064, de 29 de setembro de 2020. **Altera a Lei nº 9.605/1998, para aumentar a pena cominada ao crime de maus-tratos aos animais**. Diário Oficial da União, Brasília, 2020.

COSTA, M. R. **Lei Sansão e a proteção animal no Brasil**. Revista Brasileira de Direito Animal, v. 19, n. 2, p. 45-63, 2024.

FRAGOSO, C. **Animais como seres sencientes: direito comparado e avanços legislativos**. Revista de Direito e Sustentabilidade, v. 4, n. 1, p. 15-34, 2018.

LEITE, M. A. **O papel das ONGs na efetivação da proteção animal**. Revista de Estudos Jurídicos e Sociais, v. 11, n. 3, p. 211-229, 2019.

LIMA, F. R. **Proteção ambiental e tutela da fauna no Brasil**. Revista de Direito Ambiental, v. 23, n. 92, p. 95-112, 2018.

MELO, R.; RODRIGUES, C. **Direito Animal e a superação do antropocentrismo**. Revista de Bioética e Direito Animal, v. 6, n. 2, p. 1-20, 2019.

REGIS, A. H. P.; COSTA, L. L. R. **Animais sencientes e o reconhecimento jurídico no Brasil**. Revista de Direitos Fundamentais e Democracia, v. 27, n. 1, p. 255-272, 2022.